



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Ordinária

Institui o Programa "TEATENDE" no Município da Estância Turística de Tremembé, que dispõe sobre a vacinação domiciliar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, o Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo o acesso ao calendário vacinal nacional de forma segura e humanizada, no próprio domicílio do beneficiário.

Art. 2º São beneficiários deste programa todas as pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município da Estância Turística de Tremembé, devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A solicitação do atendimento domiciliar deverá seguir as seguintes diretrizes:

§1º. O atendimento domiciliar será realizado mediante solicitação formal dos responsáveis legais junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de:

- I – requerimento presencial no setor designado;
- II – apresentação de documento que comprove o diagnóstico de TEA emitido por profissional habilitado;
- III – comprovante de residência no município;
- IV – documento oficial com foto do responsável legal.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer protocolo físico ou digital comprovando o registro da solicitação.

§3º. O atendimento será agendado conforme cronograma da equipe de imunização, priorizando crianças com maior sensibilidade sensorial ou comorbidades clínicas que dificultem o deslocamento até a unidade de saúde.

Art. 4º A Secretaria de Saúde poderá designar equipes volantes compostas por profissionais de enfermagem, devidamente habilitados para a aplicação das vacinas, e, quando necessário, com apoio de agentes comunitários de saúde.

§1º. Os responsáveis legais dos beneficiários deverão renovar a solicitação de vacina em domicílio a cada 12 meses;

§2º. As equipes deverão adotar protocolo de atendimento humanizado, minimizando



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



estímulos que possam causar crises sensoriais nos beneficiários;

§3º. O programa poderá, ainda, integrar-se às ações de saúde da família, possibilitando melhor acompanhamento e atualização dos cartões de vacinação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar ações para divulgação da referida lei e seus benefícios, podendo:

I – divulgar amplamente o serviço em redes sociais, rádios locais e unidades de saúde;

II – orientar os familiares sobre prazos, procedimentos e importância da imunização;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, parcerias e programas estaduais ou federais.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que couber.

Art. 8º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, o Programa "TEATENDE", destinado a viabilizar a vacinação domiciliar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição caracterizada por dificuldades de comunicação, interação social e padrões de comportamento repetitivos, que exigem atenção especial e medidas adequadas de acolhimento no atendimento público, especialmente no âmbito da saúde. Um dos grandes desafios enfrentados por famílias e responsáveis é a condução de pessoas com TEA aos postos de vacinação, já que, em razão das sensibilidades sensoriais, das dificuldades de adaptação a ambientes novos ou de grande fluxo de pessoas, e da necessidade de rotinas estruturadas, muitas vezes esse procedimento se torna extremamente desgastante e até inviável.

A vacinação é uma medida essencial de saúde pública, devendo ser garantida a todos de forma igualitária. Entretanto, a realidade vivida por pessoas com TEA demonstra a necessidade de adaptação dos serviços de saúde, a fim de assegurar o direito fundamental à saúde e a dignidade da pessoa humana. Nesse contexto, o atendimento domiciliar para vacinação representa uma alternativa humanizada, inclusiva e eficaz para a proteção imunológica desse público.

O Programa "TEATENDE" busca oferecer às famílias uma solução prática, evitando a sobrecarga emocional das pessoas com TEA e seus cuidadores, diminuindo riscos de crises sensoriais, estresse ou até de recusa ao procedimento. Além disso, ao viabilizar a vacinação no domicílio, o município contribuirá para o aumento da cobertura vacinal, prevenindo doenças e promovendo saúde de forma mais ampla.

Cumprir destacar que a proposta está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da universalidade do acesso à saúde, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem a necessidade de políticas públicas inclusivas e de atenção diferenciada aos grupos que demandam maior cuidado.

Assim, o Programa "TEATENDE" não se configura como mera medida assistencial, mas como uma política pública de inclusão social e de respeito às particularidades das pessoas com TEA e suas famílias, fortalecendo a rede de proteção e garantindo um atendimento mais humano, justo e eficaz.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, considerando sua relevância social e urbanística para o nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 30 de setembro de
2025.**

**Diogo Borna
Vereador
Gabinete Vereador Diogo Borna**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003600310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Diogo Naressi dos Santos** em 30/09/2025 15:09

Checksum: **E5B5EDF2F73E1F7FBD35A00AF3EA2D757FE991A121BA510BF0E7A1B91EF59342**